

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE006726

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 e pela Deliberação nº 003 de 28/12/77 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, concede a presente Licença de Operação, que autoriza

TASA LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF: 28.726.412/0003-94

Código FEEMA: UN005962/31.22.25

Endereço: RUA PROFESSOR RODOLFO DAVID GOMES, S/Nº - NOVO CAVALHEIROS - MACAÉ - RJ

a operar atividade de armazenamento de óleos lubrificantes usados em 06 (seis) tanques aéreos com capacidade total de 104 m³ -x-x-x-x-x-

no seguinte local:

RUA PROFESSOR RODOLFO DAVID GOMES, S/Nº - NOVO CAVALHEIROS, município MACAÉ

Condições de Validade Gerais

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, à NA-0052.R1 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e do Início do Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 4093, de 21.11.01 (D.O.R.J. de 29.11.01), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 29 de julho de 2009, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/201.892/02 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2004

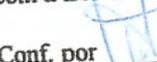
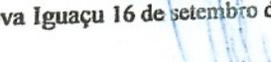

Elizabeth Lima
Presidente da FEEMA

Pag: 1 de 2

Cartório do 10º Ofício de Nova Iguaçu
Tabelião CASEMIRO SILVA NETTO

A cópia apresentada confere com o original e é autenticado de acordo com a Lei nº 8935, de 18/11/94, artigo 7, n V.

Nova Iguaçu 16 de setembro de 2005

Conf. por 
Em test. da Verdade,  Custas R\$ 3,78
Victor Hugo Ferreira Silva Mat. 94/5485 Escrevente Substituto



LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO Nº FE006726****Condições de Validade Específicas**

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6- Atender à DZ-205.R-5 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 2491, de 05.10.91, publicada no D.O.R.J. de 24.10.91;
- 7- Atender à DZ-215.R-3 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4221, de 21.11.02, publicada no D.O.R.J. de 30.12.02;
- 8- Atender à DZ-942.R-7 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1995, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;
- 9- Atender à DZ-1310.R-6 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.013, de 29.05.01, publicada no D.O.R.J. de 22.08.01;
- 10- Atender à DZ-1311.R-4 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 11- Atender à NBR-7505-1 - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - Parte 1: Armazenagem em Tanques Estacionários, da ABNT;
- 12- Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pela FEEMA para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 13- Realizar regularmente o programa de inspeção e manutenção preventiva de tanques, bombas, tubulações, válvulas, conexões e demais acessórios, mantendo os registros dessas atividades à disposição da fiscalização;
- 14- Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;
- 15- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2270-6433 ou 2270-6098, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
- 16- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 17- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 18- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 19- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 20- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 21- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.